



PORTARIA Nº 10 DE 03 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ DE COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.

A PRESIDÊNCIA do INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, no uso das suas atribuições,

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados e buscando soluções para reestruturar o plano de integridade no âmbito do Instituto, com um conjunto de ações voltadas para o fortalecimento da integridade e conformidade institucional, a partir de um esforço contínuo da gestão e de todos os colaboradores.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Instituir o Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- a. Amanda Aguiar Madureira Bertolini;
- b. Daniela Serakides Gonçalves;
- c. Guilherme Cortes da Silva;
- d. Karenn Kathllen de Souza Resende;
- e. Luiz Chemicatti;
- f. Raissa Teixeira Monteiro.



§ 1º A eleição do *Data Protection officer* (DPO) do Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais do **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS**, ocorrerá através de votação entre os membros.

§ 2º O Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do *Data Protection Officer* (DPO) ou seu suplente.

§ 3º A função de *Data Protection Officer* (DPO), suplente e membros do Comitê de Compliance e Proteção de Dados é indelegável e não remunerada.

Art. 3º - O Comitê se reunirá em reuniões ordinárias com periodicidade mensal, podendo também realizar reuniões extraordinárias mediante solicitação fundamentada de qualquer um de seus membros ou em decorrência de fato grave relacionado às leis que **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS**, deve respeito ou suas políticas internas.

Art. 4º - O Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais é um órgão de caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 03 de julho de 2024.

Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS